MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SER-GESCOOP
SER-CIBIO

e-mails: gestao.cooperativas@serrinha.ifbaiano.edu.br
licenciatura.biologia@serrinha.ifbaiano.edu.br

ATA SÍNTESE 05/2020 – REUNIÃO CONJUNTA DOS COLEGIADOS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS E LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DATA	15/07/2020	**Horário de Início**	13:40	**Horário de Término**	18:15
LOCAL	*Webconferência* via Rede Nacional de Pesquisa (RPN) realizada a partir do link: https://conferenciaweb.rnp.br/events/reuniao-dos-colegiados-dos-cursos-superiores-05-2020				

PARTICIPANTES	1. Aline Barros da Costa – Pedagoga 2. Alisson Lima Rodrigues – Discente 3. Anadeje de Franca Campêlo – Docente 4. Antônio César Souza dos Santos – Docente 5. Cassiana Mendes dos Santos Almeida – Docente 6. Cléber de Jesus Figueiredo – Docente 7. Daianne Letícia Moreira Sampaio – Docente 8. Erasto Viana Silva Gama – Docente 9. Eudes Oliveira Cunha – Docente 10. Gabriel Borges dos Santos – Discente 11. Geovânio Silva do Nascimento – Docente 12. Geusa da Purificação Pereira – Docente 13. Ginalva Jesus de Carvalho – Docente 14. Heron Ferreira Souza – Docente 15. Islane Silva Moura – Discente 16. Jefferson da Silva Pereira – Docente 17. Karolyny de Oliveira Almeida – Técnica em Assuntos Educacionais 18. Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa – Docente 19. Letícia Caribé Batista Reis – Docente 20. Luis Eduardo Matos Reis – Docente e Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas 21. Marcela de Souza Farias – Docente 22. Márcia Eliana Martins – Docente 23. Márcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes – Docente 24. Maria Auxiliadora Freitas dos Santos – Docente 25. Maria Erenita Amorim Coelho – Docente 26. Marília Mércia Lima Carvalho Carneiro – Docente 27. Neyla Reis dos Santos Silva – Docente 28. Osvaldo Barreto Oliveira Junior – Docente 29. Patrícia Zutião – Docente 30. Tatiana de Santana do Vale – Docente 31. Tatiane Tagino Comin – Docente e Coordenadora do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:	1. Etiene Santiago Carneiro – Docente 2. Jaqueline Figueredo Rosa – Docente 3. Josenilda dos Santos Anunciação – Discente 4. Maria Souza Lima de Freitas – Discente 5. Suellen Nascimento dos Santos – Docente

	A. Informes Gerais: Como presidente do Colegiado e coordenadora do curso de Gestão de Cooperativas, a Professora Tatiane desejou as boas vindas e iniciou os trabalhos apresentando os pontos de pauta para a reunião, a saber: **1)** Encaminhamentos sobre as alterações no Regulamento de Tutoria Acadêmica e em seus formulários anexos; **2)** Análise dos trechos que necessitam de revisão do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); **3)** O que ocorrer. Antes de iniciar o primeiro ponto de pauta, Tatiane informou que os regulamentos de Colegiado, NDE e Atividades Complementares já foram atualizados e socializados pelo e-mail institucional. Além disso, relatou que as Coordenações dos Cursos Superiores ainda não foram informadas sobre detalhes das possibilidades para retomada das atividades letivas e que há uma Comissão do IF Baiano atuando na matéria e que, provavelmente, quaisquer novidades seriam socializadas na reunião geral prevista para 23 de julho.

B. Ordem do dia

1. Encaminhamentos sobre as alterações no Regulamento de Tutoria Acadêmica e em seus formulários anexos

Após finalizar os informes gerais, a Professora Tatiane relatou que as alterações aprovadas na última reunião de Colegiado (17 de junho de 2020) já foram inseridas no texto do Regulamento de Tutoria e que buscou uma orientação com a Coordenadora Geral da Educação Superior sobre a pendente discussão acerca do papel das Técnicas em Assuntos Educacionais como tutoras substitutas, que diverge nos textos da nova versão da Organização Didática e do Regulamento Geral de Tutoria Acadêmica do IF Baiano. A Coordenadora Geral informou que o Regulamento Geral em breve passará por atualização, mas não detalhou se este assunto especificamente será modificado. Assim, por sugestão de Karolyny, o Colegiado deliberou que o trecho que trata sobre os TAE no Regulamento Geral de Tutoria será incluído, pois é o atual documento que rege esse programa no Instituto. Em seguida, Tatiane mostrou como ficaram os formulários de Tutoria após as modificações propostas na reunião conjunta dos Colegiados anterior. Ginalva sugeriu incluir os termos “raça/etnia” no lugar de “raça”, presente no formulário de caracterização discente inicial, que foi aceito pelo grupo. Em seguida, Tatiane mostrou a transposição desse formulário em formato digital, via Google Forms. Osvaldo questionou se a pergunta “Observando a matriz curricular abaixo, quais disciplinas do seu curso que você acha que terá maior dificuldade? Por quê?” não faz sentido num formulário de caracterização inicial e sugeriu retirá-la. Geovânio relatou que é importante, caso haja grupos de pesquisa no IFBaiano, que estude dificuldades no aprendizado dos discentes, indicando que seria interessante manter a pergunta, porém o Colegiado deliberou pela exclusão desta pergunta. Aline sinalizou que não é necessário manter preenchimento da data de realização do questionário dentro dele pois essa informação é automaticamente informada pelo Google. Já sobre o formulário online de acompanhamento discente, Erasto sugeriu que o documento indique, na área “endereço de e-mail”, que o tutor utilize seu e-mail institucional. Eduardo perguntou se era possível, na etapa que os alunos marcam as disciplinas já concluídas, criar uma categoria de “marcar todas as disciplinas do semestre” para facilitar o trabalho de preenchimento pelos

alunos. Aline informou que testou e que não era possível fazer isso. Ao final deste formulário, é requerido que sejam feitos uploads dos certificados de atividades complementares. Osvaldo sinalizou que esses formulários, futuramente, devem migrar para o SUAP, que tem uma área específica voltada para atividades complementares e que isso seria interessante para condensar as atividades discente num único local. Tatiane relatou que já havia percebido isso e que já havia questionado a Reitoria, para além dessa questão, sobre a possibilidade do uso do SUAP para envio dos planos de ensino e que até o momento não havia recebido nenhuma resposta. Tatiane seguiu apresentando uma planilha construída por ela para o tutor ir alimentando e acompanhando a carga horária de atividades complementares de seus tutorandos e que, para formalizar a ocorrência da tutoria online, podia-se criar um campo para que o(a) tutor(a) insira o link da webconferência, via RNP, na qual fez o preenchimento dos formulários com o discente. Ao fim desse ponto de pauta, Tatiane apresentou um modelo de relatório de tutoria a ser preenchido pelo tutor resumindo as reuniões realizadas por ele para serem analisadas e arquivadas pelo setor pedagógico do *Campus*. Ninguém fez nenhuma ponderação sobre ele. A seguir, Tatiane passou a palavra para Neyla que, juntamente com Márcia, ficou encarregada de realizar as modificações no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2. Análise dos trechos que necessitam de revisão do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Após análise do Regulamento de TCC, com base na nova Organização Didática (OD) e no Regulamento Geral de TCC do IFBaiano, e previamente aprovado pelos NDEs dos cursos superiores do *Campus*, os seguintes trechos foram modificados ou incluídos com aprovação dos Colegiados:

2.1. Alterações (por unanimidade): De “O TCC, previsto na matriz curricular dos cursos, consiste em um trabalho científico, obrigatório para obtenção da graduação, devendo ser realizado ao longo dos últimos semestres de formação.” para “O TCC, previsto na matriz curricular dos cursos, é a atividade acadêmica orientada, resultante de projeto de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, ou de outra atividade de formação profissional relacionada com o curso, de caráter obrigatório para obtenção de grau, devendo ser realizado ao longo dos últimos semestres do curso”. Justificativa: OD Nova, art.158. De “O Projeto de Pesquisa deve ser elaborado pelo(a) discente sob supervisão do docente responsável pelos componentes curriculares de TCC com o propósito de estreitar a sistematização da proposta às perspectivas dos cursos” para “§ 1º A proposta de TCC deverá ser elaborado pelo(a) discente em forma de projeto, sob a supervisão do docente responsável pelos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso e de um professor(a) orientador(a), com o propósito de estreitar a sistematização da proposta às perspectivas do curso”. Justificativa: Mudança na OD Nova, art.158. De “§ 2º Para cursar os componentes curriculares que embasam a elaboração do TCC, o(a) discente deverá estar devidamente matriculado(a) nos componentes Trabalho de Conclusão de Curso, bem como entregar ao colegiado dos respectivos cursos a indicação de aceite do(a) professor orientador(a) conforme prazos estabelecidos pelos colegiados dos cursos.” para “§ 2º Para cursar os componentes curriculares que embasam a elaboração do TCC, o(a) discente deverá estar devidamente matriculado(a) nos componentes Trabalho de Conclusão de Curso”. Justificativa: Regulamento TCC, art 7º, inciso II. De “Art. 5º O TCC deve ser elaborado pelo(a) discente (a) a partir da escolha de um tema que esteja de acordo com os definidos pelos respectivos colegiados dos cursos e divulgadas pelo colegiado de seus respectivos cursos.” para “Art. 5º O TCC deve ser elaborado pelo(a) discente (a) a partir da escolha de um tema que esteja de acordo com a área de formação e os objetivos formativos de seu curso. Art. Xº A distribuição da orientação dos projetos de TCC é de responsabilidade concorrente da Coordenação do curso e do professor(a) de Trabalho de Conclusão de Curso, observando-

se: I – Análise das temáticas propostas e da relação com a formação e área de pesquisa dos docentes do curso; II – Todos(as) professores(as) do curso são possíveis orientadores e responsáveis pelo TCC; Parágrafo único. Caberá ao Colegiado de Curso avaliar necessidades de ajustes do número de estudantes por professor(a) orientador(a), para casos devidamente justificados, referente ao semestre/ano letivo.". Justificativa: Observar PPC do curso; criatividade e liberdade de escolha do tema pelo estudante e orientador. De "É importante respaldar o processo de construção do TCC com a criação de um cronograma de trabalho que terá sua responsabilidade assumida pelo(a) orientando(a), acompanhado pelo professor(a) orientador(a), estando ciente de que o seu não cumprimento e/ou abandono, estará passível de penalizações que serão deliberadas pelo corpo colegiado dos respectivos cursos." para "É importante respaldar o processo de construção do TCC com a criação de um cronograma de trabalho que terá sua responsabilidade assumida pelo(a) orientando(a), acompanhado pelo professor(a) orientador(a), estando ciente de que o seu não cumprimento e/ou abandono, estará passível de penalizações conforme Capítulo IV, Sessão I." Justificativa: O estudante estará reprovado, conforme sessão Da Reprovação. Padronizados os termos "TCC" como o trabalho elaborado pelo aluno, "Trabalho de conclusão de curso" como a disciplina do curso, "Produção científica" como tipos de modalidades de escrita e "Trabalho" no lugar de "Pesquisa" como sinônimo de TCC. De "Compete ao(a) professor(a) do componente de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos Superiores" para "Compete ao(a) professor(a) do componente de Trabalho de Conclusão de Curso". Justificativa: redundância. De "III - atualizar e organizar, semestralmente, os documentos compostos por: a) plano de ensino da disciplina com cronograma de execução, no qual devem constar os prazos de entrega do projeto ou do trabalho de conclusão e apresentação; b) outras informações que julgar importantes" para "apresentar este Regulamento aos discentes matriculados nas disciplinas de TCC". Justificativa: redundância. De "III – elaborar e desenvolver o projeto sob supervisão do(a) orientador(a)," para "III – elaborar e desenvolver o projeto de trabalho e o TCC sob supervisão do(a) orientador(a), de acordo com este regulamento". Justificativa: Como são etapas distintas, necessita do produto final. De "V – entregar 01 (um) exemplar impresso, devidamente encadernado do TCC, e uma cópia digital, após correções finais, sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo estabelecido, acompanhadas do termo de autorização para disponibilização do trabalho de conclusão do curso (Anexo III)" para "V – entregar 01 (um) exemplar impresso, devidamente encadernado do TCC, e uma cópia digital ao professor de Trabalho de Conclusão de Curso, após correções finais, sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo estabelecido, acompanhadas do termo de autorização para disponibilização do trabalho de conclusão do curso (Anexo III) e a declaração de anuência do(a) orientador(a) (Anexo IV)". Justificativa: Regulamento do TCC, art. 6º, inciso IX e art. 20. De "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS" para "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS". Justificativa: Não são transitórias. De "O(A) discente deverá encaminhar ao colegiado a versão final, em meio digital, e para a Biblioteca do IF Baiano, *Campus* Serrinha, uma versão impressa do TCC" para "A estrutura do TCC deverá seguir as normas da ABNT ou outros periódicos, considerando as orientações metodológicas e as especificações para apresentação conforme descrito no Manual de Orientações do TCC". Justificativa: Regulamento de TCC, art 20 e art. 6º. Neste trecho, Tatiane e Erasto sugeriram a mudança do nome Manual de Orientações do TCC por outro nome, mais genérico, para evitar futuras revisões neste Regulamento, já que o referido manual ainda não está pronto. Substituição do "CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS" por um artigo "Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos". Justificativa: redundância. De "Art. 24. O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelos Colegiados dos Cursos Superiores do *Campus* Serrinha e pelo Diretor

Geral, revogando as disposições contrárias" para "Art. 24. O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelos Colegiados dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus* Serrinha e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias". Justificativa: Inclusão do nome do *Campus*. Por sugestão de Tatiane, alterar o trecho "divulgar para os(as) estudantes, no início de todo semestre, o número de vagas disponíveis para orientação entre os professores do curso" para "divulgar para os(as) estudantes, no início de todo semestre de oferta, o número de vagas disponíveis para orientação entre os professores do curso". Por sugestão de Eduardo, o trecho "Art. 12. O Trabalho de Conclusão do Curso, deverá ser apresentado pelo(a) discente para uma Banca Examinadora, sendo esta composta pelo(a) professor(a) orientador(a), um membro interno e, se possível, um(a) professor(a) convidado(a) externo à Instituição" deve ser melhorado para indicar que o número mínimo de membros da banca são três. Além disso, Eduardo sugeriu que o texto abrisse oportunidade da participação de mais membros nas bancas. Osvaldo reforçou o argumento, sinalizando que o Regulamento Geral apenas informa o número mínimo de membros da banca e que, se porventura outros membros participassem, a nota do trabalho de TCC será a média da soma das notas de todos os membros da banca, exceto se houver coorientador. Neste caso, a nota do orientador e do coorientador deve ser única.

2.2) Inclusões (por unanimidade): "III – incentivar o espírito crítico, ético e reflexivo do(a) estudante." no Art. 3º. Justificativa: Regulamento TCC, art 4º, Parágrafo único, inciso IV. "Art. X O estudante pode solicitar substituição do(a) orientador(a) até 30 dias antes do término do prazo da entrega do TCC, apresentando à Coordenação de Curso requerimento de substituição de orientador (Anexo VI), no qual devem constar as concordâncias do orientador substituído e do orientador substituto; Parágrafo único. Havendo a necessidade de substituição do orientador, sem a anuência do mesmo, o(a) estudante deve, até 90 dias antes do término do prazo de entrega do TCC, apresentar à Coordenação de Curso requerimento fundamentado que será submetido à deliberação do Colegiado do Curso." ao final do Cap. II. Justificativa: Regulamento do TCC, art. 8º, inciso XII. "Compete a Coordenação do Curso, no âmbito do Trabalho de Conclusão de Curso: I – auxiliar ao professor de Trabalho de Conclusão de Curso no processo de distribuição das orientações entre os(as) professores(as), considerando a equitabilidade de orientandos por professor(a) e a disponibilidade de carga horária do(a) professor(a); II – divulgar para os(as) estudantes, no início de todo semestre, o número de vagas disponíveis para orientação entre os professores do curso; III – administrar com o Colegiado de Curso, quando for o caso, a substituição do professor(a) orientador(a); IV – junto ao Colegiado do Curso, definir e divulgar o cronograma de atividades do TCC; V – encaminhar ao colegiado do curso recursos e situações referentes ao TCC, não previstas em regulamento, que deve emitir parecer; VI – expedir declarações de participação para os membros da banca examinadora do TCC; VII – zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações." Justificativa: Regulamento do TCC, art. 5º. "III – organizar, juntamente com a Coordenação do curso, a distribuição dos estudantes por orientador(a) e o cronograma de trabalho do componente curricular; IV – registrar frequência dos(as) estudantes durante acompanhamento do TCC; V – auxiliar o(a) estudante na escolha do(a) professor(a) orientador(a); VI – orientar a formatação do TCC, conforme normas vigentes da ABNT; VII – acompanhar a execução das etapas de elaboração do TCC; VIII – realizar o agendamento do espaço e recursos didáticos necessários para apresentação do TCC no setor responsável; IX – divulgar para comunidade acadêmica a composição das bancas examinadoras, data, horário e local destinado às apresentações dos TCC, com pelo menos 72 horas de antecedência; X – encaminhar o resultado da avaliação do TCC à SRA e versão final do trabalho escrito e digital para a biblioteca do *Campus*." no Art. 15. Justificativa: Regulamento do TCC, art. 6º. "a) quando houver coorientador(a), o(a)

professor(a) deve preencher carta de aceite da coorientação do TCC (Anexo I) e entregar à Coordenação do Curso" no Art. 16. Justificativa: Regulamento do TCC, art. 7º, inciso II, alínea a. "VII – participar como membro da banca examinadora, se necessário for, na disciplina de TCC dos respectivos cursos" acerca do professor orientador. Justificativa: maior esclarecimento sobre as atribuições do professor orientador. "IX – orientar o(a) estudante no que se refere ao caráter ético e legal do TCC, quando necessário; X – comunicar ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC a composição da banca examinadora, a data, horário e local destinado à apresentação do TCC; X – convidar os membros que participarão do processo de avaliação e fornecer as informações necessárias para viabilizar a presença dos participantes; XI – presidir a banca examinadora e lavrar a ata; XII – orientar o(a) estudante sobre as correções do TCC sugeridas após processo de avaliação; XIII – autorizar a entrega da versão final corrigida ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC." Sobre as competências do professor orientador no Art. 16. Justificativa: Regulamento do TCC, art. 7º. "Art. Xº Compete a Secretaria de Registros Acadêmicos: I – arquivar cópia da ata da banca examinadora em que conste o resultado da avaliação do TCC, devidamente assinado pelos(as) professores(as) avaliadores(as), na pasta individual do(a) estudante; II – registrar, no Histórico Escolar do(a) estudante, o resultado final dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso". Justificativa: Regulamento de TCC, art 9º. Porém, não incluir o trecho desse mesmo art. 9º "III – dar os devidos encaminhamentos à(s) versão(ões) final(is) do TCC recebida(s) a Biblioteca do IF Baiano *Campus* Serrinha." Justificativa: é inconsistente com o art. 6 e art. 20. Migração dos Art. 12, 13 e 14 para o Capítulo IV "Da representação e avaliação do TCC". "Parágrafo único. Aos(Às) estudantes com necessidades educacionais específicas são permitidas adequações/adaptações na apresentação oral do TCC". Justificativa: Regulamento de TCC, art 16, §2º. "§ 2º Na presença de coorientador(a) este poderá integrar a banca examinadora, que neste caso deve ser composta por 4 (quatro) avaliadores(as): orientador, coorientador e dois (duas) avaliadores(as) convidados". Justificativa: Regulamento de TCC, art 14, §1º. "entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos para exposição do trabalho pelo(a) discente". Justificativa: Regulamento de TCC, art 16. "Art. X. Encerrada a defesa, a banca examinadora se reunirá, em sessão fechada, para a avaliação e o registro na Ata da Defesa do TCC (Anexo V), que deverá ser assinada pelos seus membros e pelo(a) estudante". Justificativa: Regulamento de TCC, art 17. "Art. X. Caso o(a) estudante discorde da avaliação realizada pela banca, pode apresentar recurso à Coordenação de Curso no prazo de 72 horas após a divulgação do resultado da avaliação do TCC. Caberá a Coordenação de Curso encaminhar o recurso à banca examinadora, que deverá emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos". Justificativa: Regulamento de TCC, art 25. "Art. X. O(A) estudante que faltar à defesa do TCC deve dirigir-se à SRA a fim de justificar sua ausência formalmente e com documentos comprobatórios, mediante requerimento próprio, que deverá ser encaminhado ao(à) Coordenador(a) de Curso para deferimento, conforme legislação vigente." Justificativa: Regulamento de TCC, art 24. "Art. X. A versão definitiva do TCC deve ser entregue pelo(a) estudante ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso, em 1 (um) via impressa e uma mídia digital, com anuência e encaminhamento formal emitido pelo professor(a) orientador(a) (Anexo IV)." Justificativa: Regulamento de TCC, art 20 e art. 6º. "Art. X. O(A) estudante terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para correção final do TCC, devendo-se respeitar os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para emissão de nota e conclusão do componente curricular." Justificativa: O Regulamento de TCC orienta que este prazo é definido por regulamento específico. Inclusão da seção "Da reprovação" presente no Regulamento Geral de TCC. Justificativa: Orientações estavam ausentes no Regulamento interno. Sugestão de Geusa: substituir na

seção “Da reprovação”: “Será considerado reprovado(a) o(a) estudante que:” por “Será considerado reprovado(a) no componente o(a) estudante que:”. Inclusão dos incisos na seção “Da reprovação”: “I – deixar de entregar o TCC elaborado no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso; II – deixar de apresentar o seu TCC na data fixada, sem justificativa formal, conforme legislação vigente; III – incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, fontes e instituições; IV – desrespeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, sendo identificado e comprovado pela banca examinadora como plágio acadêmico; V – apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão; VI – obtiver nota da avaliação menor que 7,0 (sete); VII – tiver mais de 25% de faltas na carga horária destinada ao(s) componente(s) curricular(es) do Trabalho de Conclusão de Curso.” Justificativa: Regulamento de TCC, Capítulo VI. Sugestão de Eudes: substituir na seção “Da reprovação”: “No caso de aprovação condicional do TCC, o (a) docente orientador(a) deve emitir parecer que conste os aspectos deficientes, sugestões de aperfeiçoamento e correções, assim como um cronograma de atividades” por “No caso de aprovação condicionada a revisão sugerida pela banca examinadora do TCC, o (a) docente orientador(a) deve emitir parecer que conste os aspectos deficientes, sugestões de aperfeiçoamento e correções, assim como um cronograma de atividades”. Inclusão dos parágrafos na seção “Da reprovação”: “§ 1º O(A) estudante que não cumprir as orientações e cronograma firmado no parecer será reprovado. § 2º O estudante reprovado nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso II poderá cursar, no semestre seguinte, o componente curricular em regime especial. § 3º Entende-se como regime especial para os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso II a oferta do componente curricular sem número mínimo de estudantes matriculados, devendo seguir todas as etapas de elaboração, desenvolvimento e apresentação exigidos neste regulamento”. Justificativa: Regulamento de TCC, Capítulo VI. “Art. 21. A defesa do TCC terá caráter de apresentação pública, exceto quando se tratar de registro de patentes e marcas”. Justificativa: Regulamento de TCC, art. 13. “Art. X Os membros da banca examinadora devem receber declaração institucional devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a) de Curso”. Justificativa: Regulamento de TCC, art. 14, §3º. “Art. XX O TCC deverá ser disponibilizado em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet, definidos pelo IF Baiano *Campus* Serrinha”. Justificativa: OD Nova, art.158, § 1º. “Art. XX Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do(a) estudante”. Justificativa: Regulamento de TCC, art. 26. “Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos”. Justificativa: Regulamento de TCC, art. 26. Inclusão do nome do tema de TCC no Anexo I. Padronização com o novo texto, que inclui as competências do professor orientador, no Anexo II. Inclusão do trecho “Declaro conhecimento da Lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pag. 3. Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade a autoria do texto apresentado. Caso seja indicada utilização indevida, ilegal de textos de autoria de terceiros [sob encomenda, mediante pagamento (ou não)], em desrespeito aos direitos autorais, estou ciente das implicações legais decorrentes do ato que caracteriza crime de plágio” no Anexo III. Justificativa: Anexo II, Regulamento de TCC. Inclusão do Anexo IV “DECLARAÇÃO DOCENTE DE ANUÊNCIA PARA PUBLICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO”, Anexo V “ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO e Anexo VI “SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)”, inexistentes em nosso regulamento, apesar de citados.

2.3) Trechos modificados ou incluídos por votação: Por dezoito votos (78%) contra cinco

(22%), o número de orientandos por docente foi três no lugar de quatro. Assim, a inclusão do trecho do Regulamento do TCC, art. 5º, alíneas a e c ficou “O(A) professor(a) orientador(a) deve orientar no máximo 03 (três) estudantes”. Por dezessete votos (77%) contra quatro (18%) e uma abstenção (5%), votou-se que a forma de apresentação do TCC deve ser exclusivamente oral, para uma banca examinadora. Essa apresentação, entretanto, pode ser apresentada em diferentes formatos: apresentação oral do TCC, apresentação através de artigos ou outros formatos que atendam a natureza do curso. Ao final, as docentes Neyla e Marcia estimaram a data de entrega do Regulamento de TCC com as alterações apontadas na reunião para o dia vinte e dois de julho do presente ano.

3. O que ocorrer

Não houveram inclusões de pautas, assim a reunião foi finalizada às dezoito horas e quinze minutos e, não havendo nada mais a tratar, eu, Luis Eduardo Matos Reis, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente no SUAP por mim e demais presentes. Serrinha, quinze de julho de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber de Jesus Figueiredo**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 19:10:43.
- **Osvaldo Barreto Oliveira Junior**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 18:56:00.
- **Daianne Leticia Moreira Sampaio**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 17:53:41.
- **Marcela de Souza Farias**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 17:33:21.
- **Maria Erenita de Amorim Coelho**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 17:21:06.
- **Maria Auxiliadora Freitas dos Santos**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 17:10:25.
- **Patricia Zutiao**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 16:58:47.
- **Karolyny de Oliveira Almeida**, **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 28/07/2020 16:56:42.
- **Heron Ferreira Souza**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 16:54:56.
- **Geovanio Silva do Nascimento**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 16:52:52.
- **Neyla Reis dos Santos Silva**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 14:15:23.
- **Geusa da Purificacao Pereira**, **PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 28/07/2020 10:39:53.
- **Marilia Mercia Lima Carvalho Carneiro**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 10:15:30.
- **Antonio Cesar Souza dos Santos**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 10:07:54.
- **Luis Eduardo Matos Reis**, **COORDENADOR - FUC1 - SER-CIBIO**, em 28/07/2020 09:52:24.
- **Tatiana de Santana do Vale**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 08:59:11.
- **Marcia Eliana Martins**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 08:49:35.
- **Aline Barros da Costa**, **COORDENADOR - FG - SER-CE**, em 28/07/2020 08:37:04.
- **Marcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 08:31:26.
- **Erasto Viana Silva Gama**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 08:23:34.
- **Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 07:49:41.
- **Jefferson da Silva Pereira**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 07:26:22.
- **Ginalva Jesus de Carvalho**, **FAG - SER-NEAB**, em 28/07/2020 07:25:00.
- **Leticia Caribe Batista Reis**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 07:21:25.
- **Anadeje de Franca Campelo**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 07:20:10.
- **Eudes Oliveira Cunha**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/07/2020 07:01:14.
- **Tatiane Tagino Comin**, **COORDENADOR - FUC1 - SER-GESCOOP**, em 28/07/2020 06:16:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:	80499
Código de Autenticação:	94ef17eceb